



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV, OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS”.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE JUNHO DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 11/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - www.ammlicita.org.br.

ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.750,95 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > Edital PE 018/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99728-5188

Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (www.ammlicita.org.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos Sr. Rodrigo Daniel da Silveira, Pregoeiro, designado pelo **Ato (Portaria) nº 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, www.caetanopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV, OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS”

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.2 – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlcita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlcita.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL/PREGOEIRO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.ammlcita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

8.1.3.1 As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.
- b)** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Disponível para marcação automática na Plataforma) conforme item 5.7 do edital).
- c)** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito. (Disponível para marcação automática na Plataforma, conforme item 5.7 do edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.2 - Execução do serviço/fornecimento – Efetuar os serviços/entrega dos itens conforme ordem de serviço/fornecimento expedida pela Secretaria, observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

rigorosamente o prazo, o local indicado e as especificações técnicas, apresentando a respectiva nota fiscal.

17.3 - Atendimento às exigências – Atender prontamente a quaisquer solicitações da Secretaria relacionadas ao material adquirido ou aos serviços prestados.

17.4 - Comunicação de impedimentos – Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

17.5 - Proibição de transferência – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços/fornecimentos, salvo em condições expressamente autorizadas pelo gestor do contrato.

17.6 - Responsabilidades financeiras – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

17.7 - Comprovação de regularidade – Apresentar, juntamente com a fatura de serviços, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas atualizadas).

17.9 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

17.10 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.11 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.12 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.13 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

17.14 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

17.15 Outras obrigações, caso julgue necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Recebimento dos produtos – Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos materiais, verificando aspectos quantitativos e qualitativos, registrando eventuais irregularidades e comunicando à empresa contratada quaisquer ocorrências que demandem providências.

19.2 - Pagamentos – Efetuar o pagamento dos valores constantes em nota fiscal/fatura no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela.

19.3 - Notificações – Notificar a Contratada sobre atrasos na prestação dos serviços/fornecimentos ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência.

19.4 - Rejeição de produtos – Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

19.5 - Informações e esclarecimentos – Fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto à empresa contratada.

19.6 - Comunicação de ocorrências – Comunicar, em tempo hábil, quaisquer fatos que possam acarretar a interrupção na execução do objeto contratual.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua fiscal do contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que faz parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

21.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

21.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500/4621.

02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500/1.660/1.661

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlcita.org.br ou www.caetanopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlcita.org.br.

CAETANÓPOLIS, 18 de maio de 2026.

DE ACORDO,

Secretário Municipal de Administração
Edilson Marinho Gandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Artigos de Armarinho para Oficinas do SCFV – CRAS

1. Órgão Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Caetanópolis/MG.

2. Objeto

Aquisição de artigos de **armarinho**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados à execução das oficinas socioeducativas e de convivência desenvolvidas no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Caetanópolis/MG.

3. Justificativa da Contratação

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tem como objetivo fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social e promover o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários atendidos.

As oficinas socioeducativas ofertadas pelo CRAS incluem atividades como:

- artesanato;
- bordado;
- crochê;
- pintura em tecido;
- costura criativa;
- trabalhos manuais diversos.

Essas atividades são instrumentos importantes para:

- desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas;
- estímulo à criatividade e expressão individual;
- promoção da inclusão social;
- fortalecimento da convivência comunitária;
- possibilidade de geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

A ausência dos materiais compromete a execução das atividades planejadas no Plano de Ação do SCFV, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição dos artigos de armarinho para garantir a continuidade das oficinas socioeducativas ofertadas pelo CRAS.

4. Legislação:

A presente contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021

5. Descrição dos Itens

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo Número de grupos ativos do SCFV; (6 grupos) Quantidade média de participantes por grupo; (varia de 8 a 15) Frequência das oficinas; (6x semana)					
Item	Apresent	Quant	Descrição do Produto	Valor Unit (R\$)	Valor Total
01	UNIDA DE	10	MOLDE DE PLASTICO 5,5 X 4,5 X 3,8 CM Molde para artesanato confeccionado em plástico resistente, dimensões aproximadas de 5,5 cm x 4,5 cm x 3,8 cm, indicado para modelagem e confecção de peças artesanais. Produto reutilizável, de fácil limpeza e boa durabilidade.	37,8700	378,7000
02	UNIDA DE	10	MOLDE DE PLASTICO 2,5 X 4 CM Molde para artesanato confeccionado em plástico resistente, com dimensões aproximadas de 2,5 cm x 4 cm, indicado para confecção e modelagem de peças artesanais. Produto reutilizável e de fácil manuseio.	24,6600	246,6000
03	PACOTE	10	AGULHA DE MÃO Nº01 – Agulha de mão para costura, confeccionada em aço niquelado, resistente à corrosão, indicada para costura manual em tecidos diversos. Pacote contendo 20 unidades. Numeração nº 01.	57,7300	577,3000
04	PACOTE	10	AGULHA DE MÃO Nº02 – Agulha de mão para costura, confeccionada em aço niquelado,	62,3500	623,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			resistente à corrosão, indicada para costura manual em tecidos diversos. Pacote contendo 20 unidades. Numeração nº 02.		
05	PACOTE	10	AGULHA DE MÃO Nº03 – Agulha de mão para costura, confeccionada em aço niquelado, resistente à corrosão, indicada para costura manual em tecidos diversos. Pacote contendo 20 unidades. Numeração nº 03.	62,3500	623,5000
06	PACOTE	10	AGULHA DE MÃO Nº08 – Agulha de mão para costura, confeccionada em aço niquelado, resistente à corrosão, indicada para costura manual em tecidos diversos. Pacote contendo 20 unidades. Numeração nº 08.	72,1600	721,6000
07	UNIDADE	30	AGULHA DE CROCHÊ Nº04: Agulha para crochê, confeccionada em material acrílico, com formato anatômico para melhor manuseio, indicada para trabalhos artesanais em crochê. Numeração nº 4. Quantidade solicitada: 30 unidades.	7,8000	234,0000
08	UNIDADE	30	AGULHA DE CROCHÊ Nº08: Agulha para crochê, confeccionada em material acrílico, com formato anatômico para melhor manuseio, indicada para trabalhos artesanais em crochê. Numeração nº 8. Quantidade solicitada: 30 unidades.	8,3200	249,6000
09	UNIDADE	200	ARGOLA PARA CHAVEIRO: Argola metálica para chaveiro com corrente, diâmetro aproximado de 17 mm, confeccionada em metal resistente, indicada para confecção de chaveiros artesanais e acessórios. Produto com boa resistência e acabamento uniforme.	4,5900	918,0000
10	UNIDADE	200	Argolas: Argola para artesanato com 30 mm de diâmetro, confeccionada em acrílico ou material plástico resistente,	5,6600	1.132,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			indicada para confecção de peças artesanais, porta-guardanapos e trabalhos manuais		
11	UNIDA DE	20	BASTIDOR DE BORDADO DE BAMBU MÉDIO: Bastidor para bordado confeccionado em bambu, madeira ou material equivalente, com aro ajustável e tarraxa metálica de fixação, indicado para bordado, pintura em tecido e trabalhos artesanais. Tamanho aproximado nº 20, resistente e de fácil manuseio.	74,7600	1.495,2000
12	UNIDA DE	10	BARBANTE PARA ARTESANATO: Barbante multicolorido para artesanato, peso aproximado 400 g, confeccionado em 100% algodão, indicado para crochê e trabalhos artesanais. Cores variadas (rosa, verde, azul, laranja, lilás, branco, preto, vermelho, amarelo e roxo).	48,1100	481,1000
13	UNIDA DE	10	BARBANTE CRU: 100% Algodão, em embalagem com tamanho econômico com 1 kg.	52,5400	525,4000
14	UNIDA DE	100	CAIXINHA DE MDF: Caixa estilo Tampa Madeira Crua, com ótimo acabamento, medindo 10x10.	23,3300	2.333,0000
15	UNIDA DE	30	PAPEL CARBONO (VERMELHO) : Papel carbono para transferência de risco, cor vermelha, indicado para marcação e cópia de desenhos em tecidos, papel, madeira e superfícies similares, de fácil aplicação. Folha medindo aproximadamente 40 x 60 cm.	13,3000	399,0000
16	GARRA FA	10	COLA BRANCA PVA (Poliacetato de vinila) : Cola branca à base de acetato de polivinila (PVA), indicada para colagem de papel, papelão, madeira, tecido e materiais porosos, de secagem rápida, fácil aplicação, não tóxica, adequada para artesanato e trabalhos escolares. Embalagem com aproximadamente 1KG.	33,8500	338,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

17	UNIDA DE	30	COLA PARA PANO: Embalagem com 100gr, pronta para uso, secagem rápida, cola para fixar tecido sobre tecido.	9,2600	277,8000
18	UNIDA DE	30	CLAREADOR PARA TECIDOS (incolor) – Produto não tóxico, pronto para uso, solúvel em água, indicado para aplicação em tecidos sem goma. Formulado à base de resina em emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes, proporcionando acabamento uniforme e efeito clareador. Acondicionado em embalagem contendo 37 ml , devidamente rotulada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	13,3700	401,1000
19	ROLO	2	FITA DE CETIM DOURADO N-1 Fita de cetim nº 1, cor dourada, confeccionada em poliéster ou material similar, com aproximadamente 7 mm de largura, acabamento acetinado, brilho uniforme, bordas firmes e resistentes ao desfiamento, indicada para artesanato, decoração e trabalhos manuais. Fornecida em rolo com metragem mínima de 10 metros.	40,5500	81,1000
20	ROLO	2	FITA DE CETIM VERDE N-1 Fita de cetim nº 1, cor verde, confeccionada em poliéster ou material similar, com aproximadamente 7 mm de largura, acabamento acetinado, brilho uniforme, bordas firmes e resistentes ao desfiamento, indicada para artesanato, decoração e trabalhos manuais. Fornecida em rolo com metragem mínima de 10 metros.	40,5500	81,1000
21	ROLO	2	FITA DE CETIM VERMELHO N-1 Fita de cetim nº 1, cor vermelha, confeccionada em poliéster ou material similar, com aproximadamente 7 mm de largura, acabamento acetinado, brilho	40,5500	81,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			uniforme, bordas firmes e resistentes ao desfiamento, indicada para artesanato, decoração e trabalhos manuais. Fornecida em rolo com metragem mínima de 10 metros.		
22	ROLO	2	FITA DE CETIM PRATA N-1 Fita de cetim nº 1, cor prata, confeccionada em poliéster ou material similar, com aproximadamente 7 mm de largura, acabamento acetinado, brilho uniforme, bordas firmes e resistentes ao desfiamento, indicada para artesanato, decoração e trabalhos manuais. Fornecida em rolo com metragem mínima de 10 metros.	40,5500	81,1000
23	UNIDA DE	20	LINHA PARA CROCHE AZUL ROYAL Linha para crochê, cor azul royal, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.	20,7200	414,4000
24	UNIDA DE	20	LINHA PARA CROCHE BRANCO Linha para crochê, cor branca, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.	20,7200	414,4000
25	UNIDA DE	20	LINHA PARA CROCHE VERMELHO ESCURO Linha para crochê, cor vermelho, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato	20,7200	414,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.		
26	UNIDADE	20	LINHA PARA CROCHE PRETO Linha para crochê, cor preto, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.	20,7200	414,4000
27	UNIDADE	20	LINHA PARA CROCHE VERDE ESCURO Linha para crochê, cor verde escuro, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.	20,7200	414,4000
28	UNIDADE	20	LINHA PARA CROCHE VERDE CLARO Linha para crochê, cor verde claro, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.	20,7200	414,4000
29	UNIDADE	17	LINHA PARA CROCHE AMARELO OURO Linha para crochê, cor amarelo ouro, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio,	20,7200	352,2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.		
30	UNIDADE	20	LINHA PARA CROCHE AZUL ROYAL 125M Linha para crochê, cor azul royal, composta em algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, indicado para trabalhos manuais e artesanato. Apresentação em novelo com metragem aproximada de 125 metros, com torção uniforme e acabamento de qualidade.	34,2100	684,2000
31	UNIDADE	17	LINHA PARA CROCHE LARANJA ESCURO Linha para crochê, cor laranja escuro, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.	34,2100	581,5700
32	UNIDADE	20	LINHA PARA CROCHE LILAS CLARO Linha para crochê, cor lilás, composta em 100% algodão ou material equivalente, fio resistente e macio, torção uniforme, indicada para trabalhos manuais, artesanato e confecção em crochê. Apresentação em novelo com peso aproximado de 100 g e metragem mínima de 300 metros. Produto de boa qualidade, acabamento uniforme e alta durabilidade.	34,2100	684,2000
33	ROLO	18	LINHA PARA CROCHE LARANJA CLARO FIO 145 Linha para crochê fio nº 145, cor laranja claro, composta em algodão ou material equivalente, fio resistente, macio e de torção	50,9300	916,7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			uniforme, indicada para trabalhos artesanais em crochê. Apresentação em novelo com metragem e peso conforme padrão do fabricante.		
34	ROLO	10	LINHA PARA CROCHE MATIZADA AZUL ESCURO FIO 145 Linha para crochê fio nº 145, cor Matizada azul escuro, composta em algodão ou material equivalente, fio resistente, macio e de torção uniforme, indicada para trabalhos artesanais em crochê. Apresentação em novelo com metragem e peso conforme padrão do fabricante.	50,9300	509,3000
35	ROLO	10	LINHA PARA CROCHE MATIZADA LARANJA ESCURO FIO 145 Linha para crochê fio nº 145, cor Matizada laranja escuro, composta em algodão ou material equivalente, fio resistente, macio e de torção uniforme, indicada para trabalhos artesanais em crochê. Apresentação em novelo com metragem e peso conforme padrão do fabricante.	50,9300	509,3000
36	ROLO	10	LINHA PARA CROCHE MATIZADA VERDE CLARO FIO 145 Linha para crochê fio nº 145, cor Matizada verde claro, composta em algodão ou material equivalente, fio resistente, macio e de torção uniforme, indicada para trabalhos artesanais em crochê. Apresentação em novelo com metragem e peso conforme padrão do fabricante.	50,9300	509,3000
37	ROLO	10	LINHA PARA CROCHE MATIZADA VERMELHO ESCURO FIO 145 Linha para crochê fio nº 145, cor Matizada vermelho escuro, composta em algodão ou material equivalente, fio resistente, macio e de torção uniforme, indicada para trabalhos artesanais em crochê. Apresentação em novelo com metragem e peso conforme padrão do fabricante.	50,9300	509,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

38	ROLO	20	LINHA DE NYLON 40MM Linha de nylon transparente, espessura aproximada de 0,40 mm, resistente e flexível, indicada para trabalhos artesanais, costura, pesca artesanal e fixação de materiais diversos. Apresentação em rolo com metragem mínima de 100 metros, com boa resistência à tração e acabamento uniforme.	19,5400	390,8000
39	ROLO	20	LINHA PARA CROCHE VERDE CLARO FIO 145 Linha para crochê fio nº 145, cor verde claro, composta em algodão ou material equivalente, fio resistente, macio e de torção uniforme, indicada para trabalhos manuais e artesanato em crochê. Apresentação em novelo com peso e metragem conforme padrão do fabricante	60,5700	1.211,4000
40	UNIDA DE	10	LINHA DE COSTURA PARA MAQUINA Linha de costura para máquina reta, confeccionada em 100% poliéster, fio resistente, de torção uniforme e alta durabilidade, indicada para costura em tecidos diversos. Apresentação em cone/rolo com metragem mínima de 1.000 metros, nas cores branco, preto e vermelho, ou outras cores conforme necessidade do setor requisitante. Produto com acabamento uniforme e boa resistência à tração.	21,6800	216,8000
41	UNIDA DE	5	PINCEL PARA PINTURA N-6 Pincel para pintura nº 6, indicado para pintura em tecido, madeira, tela ou artesanato em geral, com cerdas macias e resistentes, cabo em madeira ou material plástico resistente e virola metálica. Proporciona boa absorção e distribuição de tinta.	14,9000	74,5000
42	UNIDA DE	5	PINCEL PARA PINTURA N-7 Pincel para pintura nº 7, indicado para pintura em tecido, madeira, tela ou artesanato em geral, com cerdas macias e resistentes, cabo em madeira ou material plástico	14,9000	74,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			resistente e virola metálica. Proporciona boa absorção e distribuição de tinta.		
43	UNIDA DE	5	PINCEL PARA PINTURA N-8 Pincel para pintura nº 8, indicado para pintura em tecido, madeira, tela ou artesanato em geral, com cerdas macias e resistentes, cabo em madeira ou material plástico resistente e virola metálica. Proporciona boa absorção e distribuição de tinta.	14,9000	74,5000
44	UNIDA DE	300	PANO DE PRATO COM BARRADO: Pano de prato confeccionado em 100% algodão, tecido resistente e de boa absorção, indicado para uso doméstico, pintura e trabalhos artesanais. Medidas aproximadas de 70 cm de comprimento por 45 cm de largura, na cor branca, contendo barrado próprio para pintura ou bordado, com acabamento em bainha nas bordas. Produto de boa qualidade, com trama uniforme e alta durabilidade.	18,6900	5.607,0000
45	UNIDA DE	20	MARCADOR PRETO PARA TECIDO Marcador permanente para tecido, cor preta, indicado para marcação e desenho em tecidos diversos. Possui tinta resistente à lavagem, secagem rápida e ponta firme para traços precisos. Produto atóxico, próprio para uso em artesanato e trabalhos manuais.	13,6800	273,6000
46	METRO	100	TECIDO AMERICANO CRU 100%ALGODAO: Tecido tipo americano cru, confeccionado em 100% algodão, cor natural (cru), indicado para artesanato, pintura em tecido, bordado e trabalhos manuais, com largura aproximada de 1,40 m. Fornecimento por metro.	45,3000	4.530,0000
47	METRO	10	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO: Tecido tipo tricoline estampado, confeccionado em 100% algodão, estampa floral (flores grandes), indicado para artesanato, costura criativa e	36,7200	367,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			trabalhos manuais, com largura aproximada de 1,40 m. Fornecimento por metro.		
48	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
49	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CLARO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
50	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
51	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
52	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

53	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
54	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR MARROM: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
55	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
56	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
57	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CLARO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
58	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos,	10,4800	104,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.		
59	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
60	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO CLARO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
61	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA CLARO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
62	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS CLARO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.	10,4800	104,8000
63	UNIDA DE	10	TINTA PARA TECIDO NA COR MARROM CLARO: Tinta para tecido, à base de água, indicada para pintura em tecidos de algodão e mistos, com boa fixação e resistência à lavagem, secagem rápida, acabamento fosco e cores	10,4800	104,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			vivas. Produto atóxico. Embalagem com aproximadamente 37 ml.		
64	UNIDA DE	20	PINCEL PARA PINTURA nº 08: longo em madeira na cor vermelho, pelo/cerda de orelha de boi, virola de alumínio, formato chato, pelo curto.	12,3300	246,6000
65	UNIDA DE	20	PINCEL PARA PINTURA nº 20: longo em madeira na cor vermelho, pelo/cerda de orelha de boi, virola de alumínio, formato chato, pelo curto.	12,3300	246,6000
66	UNIDA DE	20	PINCEL PARA PINTURA nº 14: longo em madeira na cor vermelho, pelo/cerda de orelha de boi, virola de alumínio, formato chato, pelo curto	11,6700	233,4000
67	UNIDA DE	10	PINCEL CHATO Nº 0: Pincel para Pintura; Com Pelo Sintético fino, para contorno, nº 0.	17,2300	172,3000
68	METRO	150	TECIDO PARA PANO DE PRATO Tecido para confecção de pano de prato, composto em 100% algodão ou material equivalente, cor branca ou cru, textura resistente e de boa absorção, indicado para pintura, bordado e artesanato. Tecido de gramatura média, próprio para confecção de pano de prato, com trama uniforme e boa durabilidade. Largura aproximada de 70 cm, fornecido em metro ou peça, conforme padrão do fabricante.	24,3100	3.646,5000
69	UNIDA DE	10	SPRAY DE TINTA DOURADO: Desenvolvido com resinas acrílicas de secagem rápida, proporcionam excelentes acabamentos, poder de cobertura e efeito decorativo. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos, em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Peso 350ml/250g. Cor: DOURADO	63,5200	635,2000
70	UNIDA DE	10	SPRAY DE TINTA PRATA: Desenvolvido com resinas acrílicas de secagem rápida, proporcionam excelentes acabamentos, poder de cobertura e efeito decorativo. Pode	63,5200	635,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			ser utilizada em ambientes internos e externos, em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Peso 350ml/250g. Nas cores: Cor: PRATA		
71	UNIDA DE	40	PALETA PLASTICA PARA PINTURA , modelo godê, formato redondo, com 6 cavidades para mistura de tintas, material plástico resistente, de fácil limpeza, indicada para atividades artísticas, marca Condor ou similar.	35,3800	1.415,2000

Aquisição de artigos de armarinho, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos em termo de referência, para utilização nas oficinas socioeducativas do SCFV realizadas pelo CRAS.

6. Estimativa das Quantidades

A estimativa foi baseada nos seguintes parâmetros do SCFV:

- 6 grupos ativos;
- média de 8 a 15 participantes por grupo;
- média estimada de 12 participantes por grupo;
- aproximadamente 72 usuários atendidos semanalmente;
- realização contínua das oficinas ao longo do ano.

A estimativa considera ainda:

- uso coletivo de determinados materiais;
- consumo recorrente de itens como linhas, tintas e tecidos;
- produção de peças artesanais nas oficinas.

7. Forma de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas e dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8. Prazo e Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **20 dias após o recebimento da ordem de fornecimento**, no seguinte endereço:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –

Rua Quintiliano Mascarenhas, 276 – Bairro Nossa Senhora das Graças

Município de Caetanópolis – MG.

O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9. Condições dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- ser **novos e de primeiro uso**;
- estar **em perfeitas condições de uso**;
- possuir **qualidade compatível com a finalidade das oficinas**;
- estar de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração.

10. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência;
 - cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
 - substituir produtos com defeito ou em desacordo com as especificações;
 - manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas.
-

11. Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
 - receber e conferir os materiais entregues;
 - efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
 - comunicar à contratadas eventuais irregularidades.
-

12. Fiscalização

Sob responsabilidade da Sra. Thaís Cristina Alves Silva Lima.

13. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado após:

- entrega dos materiais;
- conferência e aceite pela Administração;
- apresentação da **nota fiscal devidamente atestada**.

O pagamento ocorrerá conforme prazos estabelecidos pela Administração Pública.

14. Fonte de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

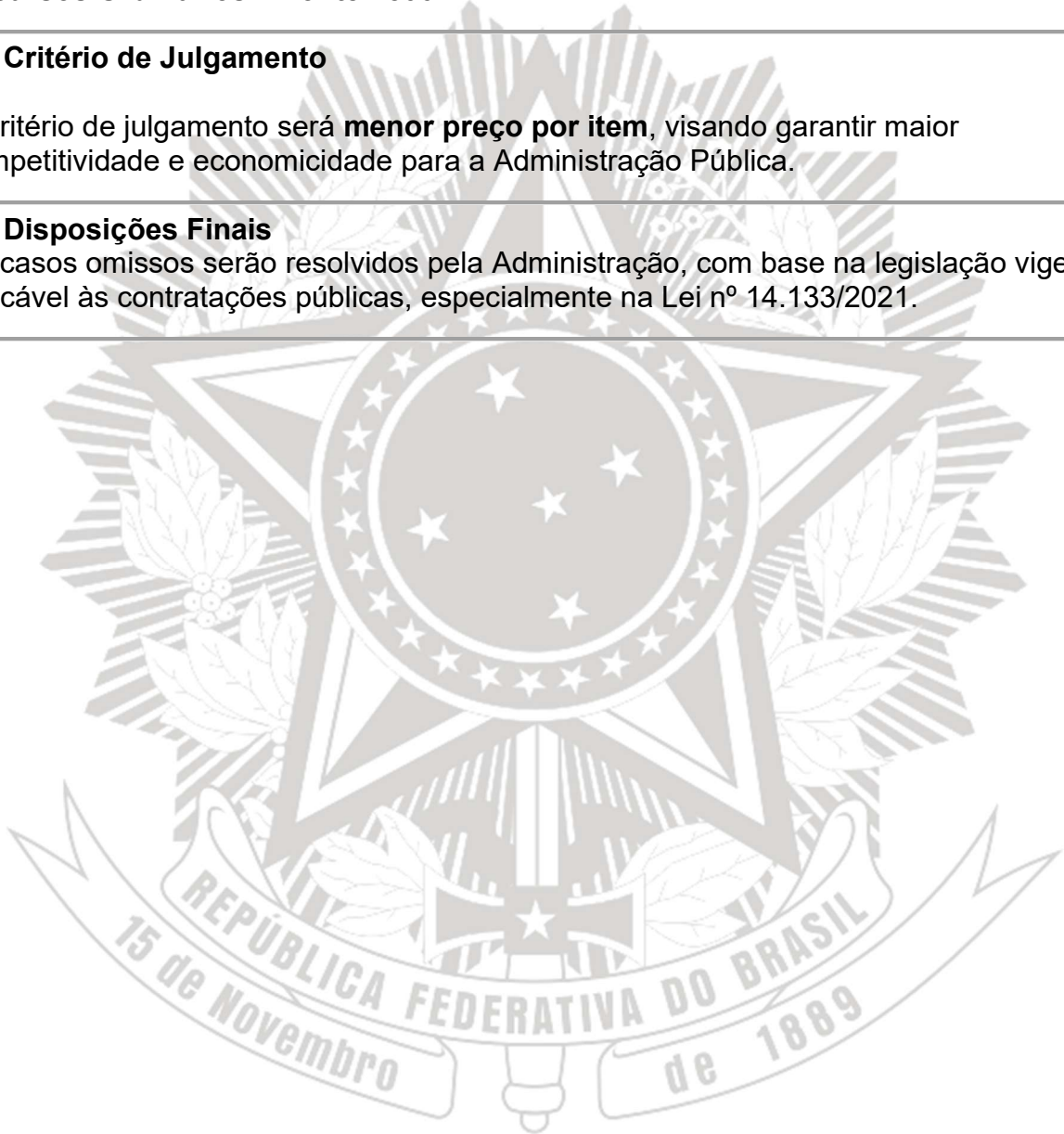
Os recursos para custeio da contratação serão provenientes de:
Recursos Ordinários – Fonte 1500.

15. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será **menor preço por item**, visando garantir maior competitividade e economicidade para a Administração Pública.

16. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 23.221.351/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de CAETANÓPOLIS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Joana Darc Ramos da Silva Marques, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada no Município de CAETANÓPOLIS/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **018/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **052/2026**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 018/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV, OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

4.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500/4621.

02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500/1.660/1.661

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 - O objeto desta licitação será entregue de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) corridos após recebimento da ordem de fornecimento correspondente.

5.2 – Os itens deverão serem entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado a Rua Quintiliano Mascarenhas, nº 276, bairro Nossa Senhora das Graças.

5.3 - Os materiais deverão serem entregues em conformidade com o Termo de Referência. O recebimento será realizado em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

*Provisório – para verificação inicial da conformidade dos produtos com as especificações;

*Definitivo – após a conferência da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos produtos.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo a identificação do fabricante, peso, descrição detalhada e especificações técnicas, bem como termo de garantia da mercadoria, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.5 - A Contratada é responsável pela qualidade dos produtos, estando sujeita às penalidades previstas em contrato caso estes sejam entregues em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos somente será conhecido pelo Município de Caetanópolis, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2 Efetuar a entrega dos produtos conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretaria, observando rigorosamente o prazo, o local indicado e as especificações técnicas, apresentando a respectiva nota fiscal.

7.3 - Atendimento às exigências – Atender prontamente a quaisquer solicitações da Secretaria relacionadas ao material adquirido ou aos serviços prestados.

7.4 - Comunicação de impedimentos – Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

7.5 - Proibição de transferência – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo em condições expressamente autorizadas pelo gestor do contrato.

7.6 - Responsabilidades financeiras – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

7.7 - Comprovação de regularidade – Apresentar, juntamente com a fatura de serviços, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas atualizadas).

7.9 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.10 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.11 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.12 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.13 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.14 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

7.15 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Recebimento dos produtos – Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos materiais, verificando aspectos quantitativos e qualitativos, registrando eventuais irregularidades e comunicando à empresa contratada quaisquer ocorrências que demandem providências.

8.2 - Pagamentos – Efetuar o pagamento dos valores constantes em nota fiscal/fatura no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela.

8.3 - Notificações – Notificar a Contratada sobre atrasos no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência.

8.4 - Rejeição de produtos – Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.5 - Informações e esclarecimentos – Fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto à empresa contratada.

8.6 - Comunicação de ocorrências – Comunicar, em tempo hábil, quaisquer fatos que possam acarretar a interrupção na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que administração nomeia como fiscal perante o Município de Caetanópolis, nesta ocasião, a Sra. Thaís Cristina Alves Silva Lima e como Gestora de Contrato, a Sra. Joana Darc Ramos da Silva Marques.

9.2 - O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que faz parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 Extensão das penalidades

13.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063 de 21 de setembro de 2023 e, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CAETANÓPOLIS ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Joana Darc da Silva Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

Fornecedor
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 23.221.351/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de CAETANÓPOLIS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Joana Darc Ramos da Silva Marques, nacionalidade brasileira, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada no Município de CAETANÓPOLIS/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,

doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 052/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV, OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE CAETANÓPOLIS

1.2 - O objeto desta licitação será entregue de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento correspondente.

1.3 – Os itens deverão serem entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado a Rua Quintiliano Mascarenhas, nº 276, bairro Nossa Senhora das Graças.

1.4 - O material deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência. O recebimento será realizado em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

*Provisório – para verificação inicial da conformidade do produto com as especificações;
*Definitivo – após a conferência da qualidade, quantidade e consequente aceitação do produto.

1.5 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo a identificação do fabricante, peso, descrição detalhada e especificações técnicas, bem como termo de garantia da mercadoria, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

1.6 - A Contratada é responsável pela qualidade dos produtos, estando sujeita às penalidades previstas em contrato caso estes sejam entregues em desconformidade com o que foi contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **052/2026**, Pregão Eletrônico nº **018/2026**, com Registro de Preços, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que faz parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

4.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

6.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

6.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500/4621.

02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00. – F.R. 1.500/1.660/1.661

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2 Efetuar a entrega dos produtos conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretaria, observando rigorosamente o prazo, o local indicado e as especificações técnicas, apresentando a respectiva nota fiscal.

7.3 - Atendimento às exigências – Atender prontamente a quaisquer solicitações da Secretaria relacionadas ao material adquirido ou aos serviços prestados.

7.4 - Comunicação de impedimentos – Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

7.5 - Proibição de transferência – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo em condições expressamente autorizadas pelo gestor do contrato.

7.6 - Responsabilidades financeiras – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

7.7 - Comprovação de regularidade – Apresentar, juntamente com a fatura de serviços, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas atualizadas).

7.9 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.10 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.11 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.12 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.13 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.14 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

7.15 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Recebimento dos produtos – Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos materiais, verificando aspectos quantitativos e qualitativos, registrando eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

irregularidades e comunicando à empresa contratada quaisquer ocorrências que demandem providências.

8.2 - Pagamentos – Efetuar o pagamento dos valores constantes em nota fiscal/fatura no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela.

8.3 - Notificações – Notificar a Contratada sobre atrasos no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência.

8.4 - Rejeição de produtos – Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

8.5 - Informações e esclarecimentos – Fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto à empresa contratada.

8.6 - Comunicação de ocorrências – Comunicar, em tempo hábil, quaisquer fatos que possam acarretar a interrupção na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 Extensão das penalidades

10.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Licitatório nº 052/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.3 As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Joana Darc Ramos da Silva Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

CONTRATADO:

Fornecedor
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

